

NOTIFICAÇÃO Nº.: 138124/CONJUR/2021

À

WELKSON DE SOUZA LIMA
END.: VICINAL TRASUNIÃO, 110
BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 68360-000 — SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA.

Notificamos V.Sa. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo 30251/2020, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração AUT-20-09/0903800, em face de WELKSON DE SOUZA LIMA, CPF nº 009.890.782-48, tendo em vista o cometimento de infração ambiental, contrariando o disposto no art. 93 e art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual n. 5.887/1995, art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 5.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115, 119, II; 120, I e 122, I, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95.

Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta NOTIFICAÇÃO, sendo possível o parcelamento em até 8 vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. Com efeito, informamos a V.Sa. que poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 205035/CONJUR/2025

À

ELAINE MÔNICA MICHELS

END.: RODOVIA 163 KM 897, MARGEM DIREITA DA RODOVIA, ADENTRANDO 10 KM

BAIRRO: DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA

CEP: 68379-000 — ALTAMIRA/PA.

Notificamos V.Sa. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 2018/17159, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº 5042/GEFLOR, em face de ELAINE MÔNICA MICHELS, já qualificada nos autos, em virtude do desrespeito aos ditames legais dos artigos 50 e 101, inciso II, parágrafos 1º e 4º do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 40.000 UPF'S, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, cabendo como opção a conciliação no que tange à multa imposta junto ao Núcleo de Conciliação Ambiental - NUCAM, nos termos da Lei Estadual nº. 9.575/2022.

Esclarecemos que a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês, calculado, cumulativamente, sobre o valor do débito, devendo o órgão fazendário estadual ser comunicado para fins de inscrição de dívida ativa.

No que tange à área embargada, foi determinada a manutenção da área embargada conforme Termo de Embargo: 1830/2017. Foi determinado ainda a apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA, pelo autuado, para análise e aprovação desta SEMAS, comprovando as medidas mitigadoras e compensatórias do dano ambiental cometido, nos termos do disposto no artigo 19 C/C artigo 20, IV, ambos da Instrução Normativa n.º 07/2014-SEMAS.

Por fim, informo que foi determinada a remessa dos autos à Gerência de Cadastro, Transporte e Comercialização de Produtos e Subprodutos Florestais - GESFLORA, para análise quanto ao pagamento de reposição florestal e/ou estorno de créditos.

Com efeito, informamos que V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o artigo 34, inciso III da Lei Estadual n.º 9.575/2022

Protocolo: 1239885**OUTRAS MATÉRIAS****Edital de Chamada à Consulta Livre Prévia Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD do Pará**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de chamamento às Comunidades Tradicionais Extrativistas da Regional do Marajó Oriental e ilhas de Belém, municípios de, Almerim, Belém – Ilha do Combú, Belém – Ilha de Cotijuba, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Santa Bárbara do Pará, na Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, que acontecerá nos dias 8,9 e 10 de setembro de 2025, de 9 às 17h00, no Auditório do Hotel Beira Rio. Na Av. Bernardo Sayão, 4804- Guamá - Belém PA.

1. Objetivo:

Convidar as Comunidades Tradicionais extrativistas da Regional do Marajó Oriental e ilhas de Belém a participarem de Consulta Livre, Prévia e Infor-

mada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, promovendo o fortalecimento de suas culturas, direitos e conhecimentos tradicionais.

2. Quem pode participar:

Comunidades Extrativistas da Regional do Marajó Oriental e ilhas de Belém, municípios de, Almerim, Belém – Ilha do Combú, Belém – Ilha de Cotijuba, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Santa Bárbara do Pará, que se identifiquem com as características descritas acima.

3. Como participar:

Interessados devem comparecer ao local do evento nos dias e horários informados munidos dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial
- Comprovante ou declaração residência
- Breve descrição de sua comunidade ou tradição

4. Participação:

O direito ao voto sobre os Objetos de Consulta, contemplará somente os participantes pertencentes ao segmento consultado e que seja natural do território atrelado à Regional sob consulta.

5. Outras informações:

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (91)3184-9270 ou pelo e-mail: sagrh@citsemas.pa.gov.br Contamos com a sua participação para fortalecer nossas tradições e culturas!

Atenciosamente,

Raul Protázio Romão

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 1239927**Edital de Chamada à Consulta Livre Prévia Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD do Pará**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de chamamento às Comunidades Quilombolas da Regional do Marajó Oriental, município de Salvaterra – PA, para participação na Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, que acontecerá nos dias 9,10,11 e 12 de setembro de 2025, de 9 às 17h00, no Espaço de Eventos Eclipse, Rodovia PA, 154, SN – Caju -Salvaterra- PA.

1. Objetivo:

Convidar as Comunidades Quilombolas da Regional Marajó Oriental (Salvaterra) a participarem de Consulta Livre, Prévia e Informada (CLPI) sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Estado do Pará, promovendo o fortalecimento de suas culturas, direitos e conhecimentos tradicionais.

2. Quem pode participar:

Comunidades Quilombolas da Regional Marajó Oriental, município de Salvaterra, que se identifiquem com as características descritas acima.

3. Como participar:

Interessados devem comparecer ao local do evento nos dias e horários informados munidos dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação Oficial
- Comprovante ou declaração residência
- Breve descrição de sua comunidade ou tradição

4. Participação:

O direito ao voto sobre os Objetos de Consulta, contemplará somente os participantes pertencentes ao segmento consultado e que seja natural do território atrelado à Regional sob consulta.

5. Outras informações:

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (91)3184-9270 ou pelo e-mail: sagrh@citsemas.pa.gov.br

Contamos com a sua participação para fortalecer nossas tradições e culturas!

Atenciosamente,

Raul Protázio Romão

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade do Pará

Protocolo: 1239956

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**PORTARIA Nº 083/2025/CCC/FESPDS/SEGUP/PA.**

Dispõe sobre designação de comissão fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, Sr UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o Decreto nº 3.813/2024 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 045/2025- SEGUP/FESPDS/PA, celebrado junto a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024 - GSM/SEAP/PR, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 - SEAP/PR, do Processo Eletrônico nº 2025/2655586, cujo objeto é a aquisi-